



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA CONJUNTA N.003/2022

O DOUTOR UBALDO RICARDO DA SILVA NETO, JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TIMBÓ, A DOUTORA CRISTINE SCHUTZ DA SILVA MATTOS, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E O DOUTOR LEANDRO RODOLFO PAASCH, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL, NA FORMA DA LEI,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que assolaram os municípios de Doutor Pedrinho e Benedito Novo nas últimas 48 horas que resultaram em inundações e transbordamento dos rios da região;

CONSIDERANDO, ainda, que diversas vias das localidades atingidas foram danificadas impedindo e/ou prejudicando o acesso;

CONSIDERANDO, o requerimento da OAB citando a dificuldade de locomoção de advogados e clientes, alguns com suas casas e escritórios e atingidos, a situação da Escrivania de Paz de Benedito Novo que também foi atingida, necessitando de prazo para restabelecer seus sistemas e atividades;

CONSIDERANDO o comprometimento da prestação do serviço jurisdicional em razão da impossibilidade de locomoção de advogados e jurisdicionados;

RESOLVEM:

PRORROGAR A SUSPENSÃO de prazos processuais judiciais e extrajudiciais **nos dias 06 e 07 de dezembro de 2022**. Deverá ser priorizado o trabalho remoto em regime de *home office* pelos servidores e estagiários de todas as unidades até que a situação retorne à normalidade.

Afixe-se no local de costume, encaminhando-se cópia à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria Geral da Justiça, ao Ministério Público, à Delegacia de Polícia Civil, à Polícia Militar, à Subseção da OAB de Timbó, à comarca de Pomerode, aos cartórios extrajudiciais e aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Timbó/SC, 06 de dezembro de 2022.

UBALDO RICARDO DA SILVA NETO
Juiz de Direito da Vara Criminal e Diretor do Foro

CRISTINE SCHUTZ DA SILVA MATTOS
Juíza de Direito da 1ª Vara Cível

LEANDRO RODOLFO PAASCH
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível



Documento assinado eletronicamente por **Ubaldo Ricardo da Silva Neto, Diretor do Foro**, em 06/12/2022, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Rodolfo Paasch, Juiz de Direito de Entrância Final**, em 06/12/2022, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristine Schutz da Silva Mattos, Juíza de Direito de Entrância Final**, em 06/12/2022, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6818365** e o código CRC **3B015F15**.

0047119-83.2021.8.24.0710

6818365v3